



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº: 024/2022

Entrada na Comissão: 30/03/2022

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ed Moraes

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação, mais especificamente, um arquiteto, visando agilizar a elaboração de projetos, relatórios, orçamentos, vistorias e fiscalizações, dividindo adequadamente as demandas entre os profissionais lotados na SME, para que o plano de obras projetado seja executado com sucesso.

Importante referir que a Secretaria de Educação é a mantenedora de uma grande área predial construída. São mais de 22 mil m² entre prédios de escolas, bibliotecas e ginásios poliesportivos, espalhados por todos os distritos e sede do Município de Osório, consoante exposição de motivos do aludido PL.

Por tais razões, sob o ponto de vista orçamentário, este relator não vislumbra óbice à tramitação e apreciação do presente PL.

Sala das Comissões em 30 de março de 2022.

Relator.

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Wagner Gonçalves: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____